

**C . M . D . C . A -**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Álvares Cabral, 126 - Fone: 44 3628-1600 CEP: 87.230-000
Lei Federal: 8.069/90 - Lei Municipal: 1.201/2010 e Alteração Lei Municipal n° 1.374/2013
E-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br
Jussara - Paraná

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL N° 01/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE JUSSARA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n.º 1.201/2010 e alteração na Lei nº 1.374/2013, e Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90, e com alteração na Lei nº 13.824/2019 com permissão de recondução por novos processos de escolha (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução N° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal 1.201/2010 e alteração pela Lei n.º 1.374/2013 e Resolução n.º 004/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de JUSSARA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de **10 de janeiro de 2024**.

1.3- Obedecendo aos dispositivos das Leis Municipal 1.201/2010 e alteração pela Lei nº 1.374/2013 – “Artigo 30, Os Membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio direto, secreto e não obrigatório, pela população local”.

1.4. Os eleitores deverão apresentar título de eleitor e documento com foto no ato da votação.

1.5 – A lista dos nomes dos eleitores deverá ser solicitada no Cartório Eleitoral de Cianorte, bem como a urna eletrônica.

1.6. Assim sendo, como forma de dar início regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 224/2027, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n.º 1.201/2010 e alteração na Lei nº 1.374/2013.

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do **Município de Jussara**, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para Conselheiros titulares, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas ou qualquer vinculação política.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 26, da Lei Municipal nº 1.201/2010 e Alteração pela Lei nº 1.374/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ideoneidade moral, comprovada por certidões negativas das Varas Civis e Criminais, Juizado Especial Civil e Criminal, Cartório Distribuidor da comarca de Cianorte;

b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade;

c) comprovante de que reside no município há mais de 02 (dois) anos, informando o endereço da residência e trabalho, bem como telefones para contato.

d) comprovar estar no gozo de seus direitos políticos através da certidão da justiça eleitoral.

e) apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio;

f) possuir carteira nacional de habilitação, para condução de veículo automotor, no mínimo, na categoria "B";

g) comprovar conhecimentos básicos de computação através de certificados ou matrícula e frequência junto à escola de computação;

h) O Conselheiro Tutelar eleito não poderá exercer mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na Administração direta e indireta Federal, estadual e municipal. No ato de inscrição, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso, por escrito, de RENUNCIAR ao cargo comissionado ou eletivo, antes da POSSE, se estiver exercendo tais funções.

i) apresentar certificado de participação em curso, seminário, palestras, referentes a temas do Estatuto da Criança e do Adolescente ou comprovar exercícios de atividade laboral com crianças e adolescentes;

j) Apresentar atestado médico comprovado estar em pleno gozo de sua saúde física e mental;

k) Estar quite com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;

l) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar;

m) É vedado à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;

n) Se servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para Conselheiro Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros ou o maior de seus vencimentos incorporados, vedada a acumulação de vencimentos ficando-lhe garantidos:

o) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

p) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo a Prefeitura Municipal firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidores público estadual ou federal;

q) O Conselheiro Candidato a outro cargo eletivo deverá renunciar de sua função assumindo o suplente.

3.2 Poderão participar do Processo de Escolha os Conselheiros Tutelares:

a) Todas as pessoas que entre os requisitos adicionais devem ser compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar, observada a Lei nº 8.069, de 1990 e a Legislação Municipal ou do Distrito Federal;

3.3. O preenchimento dos requisitos legais deve ser comprovado no ato da inscrição da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. O conselheiro tutelar deverá cumprir rigorosamente sua jornada de trabalho, inclusive seus plantões.

4.2. A escala de trabalho deverá contemplar 20 (vinte) horas semanais, dentro do horário regular de funcionamento do conselho e plantões.

4.3. Os membros do Conselho Tutelar atenderão ao público no horário previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.374/2013, das 08h30min às 12h00min. e das 13h30min às 18h00min de segunda à sexta-feira e das 08h00min. às 12h00min aos sábados, com plantões no período noturno, fins de semana e feriados, de acordo com escala a ser elaborada pelo (a) Presidente do Conselho Tutelar. À noite o plantão será realizado através de chamada para aparelho telefônico móvel (celular).

4.4. Em razão de tratar-se de atividade essencial, no final do ano, no período compreendido entre os dias 24 de dezembro a 1º de janeiro haverá recesso nas atividades do Conselho Tutelar, ocasião em que os Conselheiros trabalharão em regime de plantão e revezamento, de acordo com escala a ser elaborada pelo (a) Presidente do Conselho Tutelar, sendo vedado o recesso total.

4.5. O valor do subsídio é de: **R\$ 2.604,00** (dois mil, seiscentos e quatro reais), sendo reajustado de acordo com reajuste anual dos servidores municipais conforme a Lei Municipal Exclusivo para o subsídio do Conselho Tutelar n.º 1.879/2023.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o outro ficará como suplente. Todavia, estarão impedidos de exercer o mandato em qualquer período ao mesmo tempo, devendo ser chamado o próximo da lista.

5.3 Não poderão participar do Processo de Escolha:

a) Aquelas que não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 e neste edital.

b) Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução n.º 005/2023, institui a **Comissão Especial Eleitoral** de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha dos Membros do Conselho tutelar.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação da população local no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral cabrerá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se à inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jussara, localizada na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685, na cidade de Jussara/PR, entre os dias 03/04/2023 a 03/07/2023, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min.

8.3. As inscrições serão realizadas mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pela COMISSÃO ELEITORAL, devendo apresentar no ato da inscrição os documentos relacionados nos "REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO", além da Carteira de Identidade ou documento com foto.

8.4. Não será aceita a inscrição ante a falta ou inadequação de qualquer dos documentos exigidos neste edital.

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais.

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.8. O (a) Presidente da Comissão Eleitoral poderá solicitar ao Prefeito Municipal a cessão de funcionários públicos municipais, da área de ação social ou requisitar a presença de membros do CMDCA, para auxiliar no trabalho de registros de eleitores, inscrições de candidatos e demais atos necessários ao bom andamento do processo eleitoral, inclusive no dia da eleição.

8.9. O (A) Presidente da Comissão Eleitoral deverá solicitar ao Prefeito Municipal o fornecimento de alimentação às pessoas que trabalharão durante todo dia da eleição (café da manhã, almoço e jantar).

8.10. O (A) Presidente da Comissão Eleitoral deverá requisitar ao Comando da Polícia Militar, efetivo de policiais para dar segurança nos locais de seções eleitorais, bem como ao transporte das urnas eleitorais até o município de Cianorte-PR.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a **Comissão Especial Eleitoral** efetuará, no prazo de 10(dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos devidamente inscritos;

candidatos presentes, representante do Ministério Pùblico, fixando cópia da totalização dos votos na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

12.11. Concluída a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

12.12. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que já tiver atuado anteriormente como conselheiro tutelar. Persistindo o empate, prevalecerá aquele que apresentar o maior número de certificados em cursos de capacitação de conselho tutelar ou certificado em participação de seminários, palestras, cursos referentes a temas da Estatuta da Criança e do Adolescente. Se ainda assim houver empate, vencerá o mais idoso.

12.13. Até dois dias após a apuração, a Comissão Eleitoral através de resolução, homologará o resultado definitivo do processo eleitoral, enviando cópia à promotoria de justiça da vara da infância e adolescente, prefeito municipal, câmara de vereadores, delegado de polícia, comando da polícia militar e poder judiciário.

13. Das vedações aos candidatos durante o processo de escolha:

São regras obrigatórias para os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar durante o período eleitoral:

I – A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder público, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

a) Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

b) A Propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e currículum vitae;

c) A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidades de constituição de chapas;

d) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

e) A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida entre a abertura e encerramento da Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados;

f) É permitida a participação em debates e entrevistas desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos

g) Aplicam-se, no que couberem, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações que poderão ser consideradas aptas a gerar indoneidade moral do candidato;

h) Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14 § 9º, da Constituição Federal na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código eleitoral, ou as que suceder;

i) Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

j) Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

k) Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

l) Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

m) Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

n) Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização em benefício daqueles de espaços equipamentos e serviços da Administração Pública;

o) Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

p) Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

q) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

r) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza brindes de pequeno valor.

s) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;

t) A divulgação da candidatura será permitida somente através da distribuição de pequenos folhetos impressos, sendo vedado outdoor, bandeiras, faixas, cavaletes, adesivos, pichações, pinturas em muros residenciais ou fachadas comerciais/industriais, bem como em bens de uso público ou de uso comum.

u) É proibido distribuição de camisetas, bonés, canetas ou outros brindes, visando colher o abuso do poder econômico;

c) Serão consideradas abusivas as propagandas que atentarem contra princípios éticos ou morais ou que atentarem contra a honra subjetiva de qualquer candidato;

d) É proibida qualquer forma de aliciamento de eleitores no dia da votação, seja na forma de "Boca de Urna", distribuição de propaganda, oferecimento de alimentação ou de qualquer vantagem, quer seja realizado pelo candidato, quer por pessoa a ele vinculada;

e) É proibido realizar propaganda de qualquer espécie no dia da votação;

f) É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação;

g) É expressamente vedado ao candidato, durante seus discursos ou abordagem ao eleitor, mencionar que está vinculado ou recebendo apoio de qualquer autoridade pública municipal, estadual ou federal.

13.1. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

15.3. No primeiro semestre o Presidente do Conselho Tutelar será aquele que obter a maior nota na prova objetiva a ser ministrada pelo Promotor (a) de Justiça da Vara da Infância e Juventude, que será constituída por questões de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal que dispõe sobre a política municipal de atendimento a criança e adolescente.

15.4. A prova objetiva deverá ser elaborada e ministrada pelo Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude, em local e horário previamente informado aos conselheiros eleitos, bem como a Comissão Eleitoral, que acompanhará todo o trabalho de aplicação das provas e correção das mesmas.

15.5. A aplicação da prova será realizada até a data da posse dos eleitos, ou seja, dia 10/01/2024.

15.6. Não sendo ministrada a prova pelo Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude no prazo acima fixado ou sendo informado pelo mesmo a não realização da prova, o Presidente do Conselho Tutelar será o mais votado.

15.7. Os Conselheiros Tutelares eleitos e os suplentes receberão cursos de capacitação, que deverá ser ministrado até a data da posse, a cargo do CMDCA.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jussara, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Secretaria Municipal de Assistência Social, Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.210/2010 e Alteração da Lei nº 1.374/2013 e Resoluções do CONANDA.

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de um representante devidamente credenciado perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenvolver do processo eleitoral, FICANDO À SUA CUSTA, cópia do processado, se assim o desejar.

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de votação, 01 (um) representante por local de votação, visando acompanhar lacração de urnas, decorrer da votação e apuração dos votos.

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

JUSSARA, 08 de Março de 2023.

Cristiane Macedo da Silva Lima
Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital n.º 001/2023 do CMDCA

EVENTO	DATA PREVISTA
1 – Publicação	16/03/2023
2 – Prazos das Inscrições	03/04/2023 a 03/07/2023
3 – Prazo para análise dos Requerimento de inscrições	04/07/2023 a 07/07/2023
4 – Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida	08/07/2023
5 – Prazos para recursos/impugnação de inscrições	10/07/2023 a 14/07/2023
6 – Análises dos recursos/impugnações pela Comissão Eleitoral	17/07/2023 a 21/07/2023
7 – Divulgação do resultado dos recursos/impugnações e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	25/07/2023
8 – Prazos para recurso à Plenário do CMDCA	26/07/2023 a 31/07/2023
9 – Julgamentos de recursos pelo CMDCA	01/08/2023 a 07/08/2023
10 – Divulgação dos resultados dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	09/08/2023
11 – Dia de votação	01/10/2023
12 – Publicação do resultado da votação	03/10/2023
13 – Prazos para impugnação ao resultado da eleição	Oral, no momento da apuração (item 12.13.1).
14 – Prazos para recurso quanto ao resultado da eleição	04/10/2023 a 10/10/2023
15 – Publicação do resultado do julgamento dos recursos	17/10/2023
16 – Proclamação do resultado final da eleição	19/10/2023
17 – Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES
Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778 – Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000
CNPJ/MP nº 779400210001-11 - Jussara - Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 9 de março de 2023.

CONTRATANTE:
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 779400210001-11, com sede na Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778, centro, CEP: 87.230-000 aqui representada pelo seu Presidente o Senhor VINICIUS VALENTINI DIAS, brasileiro, maior, casado, portador do CPF/MF nº 065.680.269-30, e documento de identidade/RG nº 8.484.822-0-SSP-Pr., residente e domiciliado neste município, e

CONTRATADA:
empresa HF GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 12.402.787/0001-05, situada na Rua José Bento, 1572, Centro, CEP: 87.130-000 na cidade de Ibatuba, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por Rodrigo E. Montovani, brasileiro, CPF/MF nº 045.769.109-18 documento de identidade/RG: 9.037.142-8.

OBJETO:
ITEM ESPECIFICAÇÃO Quantidade VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	VALOR
1	Fornecimento dos sistemas de gerenciamento de processos, sendo: Gerenciamento do Planejamento Organizacional, Contabilidade Pública, Gerenciamento dos Anexos da Lei Responsabilidade Fiscal; Tesouraria; Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Compras e Licitações; Recursos Humanos; Patrimônio; Portal da Transparência.	9	R\$ 2.335,00
2	Preparo das estruturas para a execução dos serviços prestados pela PAAS, com administração dos softwares de gestão do município, permitindo acesso por meio de internet via navegador web.	9	R\$ 600,00

VALOR GLOBAL: R\$ 26.415,00

DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

DIREITOS DA CONTRATANTE:
I - Receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;

II - Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, ou rescindir-o administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das clausulas de acordo com o disposto no art. 79, § 1º, do referido diploma legal.

III - receber Nota Fiscal/Fatura;

IV - Havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.

DIREITOS DA CONTRATADA:
I - Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;

II - Propor a Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

DEVERES DA CONTRATANTE:
I - Cumpr

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 25/2023 – Processo 89/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, para serviço de manutenção, suporte técnico e prestação de garantia de um sistema de gestão municipal da saúde – SGMS, com hospedagem em nuvem, pelo valor total estimado de R\$ 133.730,10 (Centro e trinta e três mil setecentos e trinta reais e dez centavos), e prazo de execução: 180 dias e vigência: 210 dias; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 09 de Março de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 08/2023, homologado em 08/03/2023.

Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para uso nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Cianorte.

Empresa: ODONTOSIS LTDA - EPP

Valor Homologado: R\$ 4.207,00 (quatro mil, duzentos e seis reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item Código Descrição Unid. Quant. Valor Unit. RS Valor Total RS Marca/ Especificação

41 31985 Hidróxido de cálcio pu. 10g. BR0404585 FRC 30 R\$ 4,10 R\$ 123,00 BIODINAMICA H CALCI

42 51736 Iodoformio, componente para pasta obturadora de canal radicular, com iodo no composto, embalagem de 10g. BR0419258 FRC 15 R\$ 23,50 R\$ 352,50 QUIMIDROL IODOFORMIO

48 48081 Papel carbono odontológico dupla face, dura cores com 12 tiras. BR0406150 U/N 100 R\$ 3,04 R\$ 304,00 PREVEN PAPEL

61 25928 Seringa de resina composta fotopolimerizável fluida flow contendo 2g. Cor A1, composta de monômeros metacílicos, camforquinona, co-iniciadores, conservantes, pigmentos, partículas de bário-alumínio-silicato sinalizadas e nanopartículas de dióxido de silício, totalizando 72 % de canga em peso. BR0443172 U/N 50 R\$ 18,00 R\$ 900,00 BIODINAMICA RESINA

62 25929 Seringa de resina composta fotopolimerizável fluida flow contendo 2g. Cor A2, composta de monômeros metacílicos, camforquinona, co-iniciadores, conservantes, pigmentos, partículas de bário-alumínio-silicato sinalizadas e nanopartículas de dióxido de silício, totalizando 72 % de canga em peso. Cor A2. BR0443172 U/N 50 R\$ 17,00 R\$ 850,00 BIODINAMICA RESINA

63 25930 Seringa de resina composta fotopolimerizável fluida flow contendo 2g. Cor A3. Composta de monômeros metacílicos, camforquinona, co-iniciadores, conservantes, pigmentos, partículas de bário-alumínio-silicato sinalizadas e nanopartículas de dióxido de silício, totalizando 72 % de canga em peso. Cor A3. BR0443172 U/N 50 R\$ 18,00 R\$ 900,00 BIODINAMICA RESINA

71 36799 Tira de poliéster, embalagem com 50 unidades pré-cortadas, no tamanho 0,05 x 10,00mm. BR0462784 PCT 50 R\$ 1,15 R\$ 57,50 QUIMIDROL TIRA POLIESTER

74 42632 Verniz com fibra fraco e/10ml de verniz contendo 5% de fluoro de sódio, c/ substituível(ação) U/N 20 R\$ 36,00 R\$ 720,00 SSW VERNIZ

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 08 de Março de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 05/2023, homologado em 08/03/2023.

Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para uso nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Cianorte.

Empresa: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

Valor Homologado: R\$ 20.700,00 (dois mil e setenta reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item Código Descrição Unid. Quant. Valor Unit. RS Valor Total RS Marca/ Especificação

47 31486 Máscara descartável, com elástico, 3 dobras com filtro, tripla proteção, hipoalergênica, atóxica, confeccionada em tecido elástico, com uretilana para soldar o nariz, formato anatômico com prega central no sentido horizontal, proporcionando adequada cobertura do rosto e filtragem bacteriana no duplo sentido, embalada com data de validade e dados de identificação e referência e registro no C.S. Caiena com 50 unidades. BR045312 CX 150 R\$ 5,80 R\$ 870,00 OLIMED

72 42625 Toque deserto, soprofunda com elástico, branco, não estéril, atóxica, 100% polipropileno, não inflamável. Pacote com 100 unidades. BR042619 PCT 150 R\$ 8,00 R\$ 1.200,00 MEDIX

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 08 de Março de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 05/2023, homologado em 08/03/2023.

Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para uso nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Cianorte.

Empresa: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

Valor Homologado: R\$ 17.880,00 (dezessete mil, oitenta e oito reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item Código Descrição Unid. Quant. Valor Unit. RS Valor Total RS Marca/ Especificação

25 35859 Caneta de alta rotação com led, produzida em alumínio anodizado e com componentes de aço inox. Cabeça com linhas arredondadas, cabo invertido, encaixe Borden, spray tipo spray, com tampa de plástico de no mínimo 380.000 RPM. Fixação da Broca em sistema push button, autoclavável à 135°C, ruído de no máximo 64 decibéis. Garantia de 1 ano. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. Garantia mínima de 06 (seis) meses. BR0407016 UN 10 R\$ 440,00 R\$ 4.400,00 dentemed CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F

28 44709 Contrá-angulo com refrigeração externa ao corpo, compõe ao micro motor com engrenagem de alta rotação de 1:1. Corpo em alumínio anodizada, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoco da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encosto para adaptar-se ao comprimento da broca. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reverso, Pressão Ar:60 a 80 (PSI). Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável a 135°C. Peso: 90 g. Ruidos: 70 dB. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. Garantia mínima de 06 (seis) meses. BR0407016 UN 10 R\$ 440,00 R\$ 4.400,00 dentemed CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 08 de Março de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 05/2023, homologado em 08/03/2023.

Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para uso nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Cianorte.

Empresa: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA

Valor Homologado: R\$ 170,00 (cento e setenta reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item Código Descrição Unid. Quant. Valor Unit. RS Valor Total RS Marca/ Especificação

35 42633 Fio dental em poliamida, cera mineral e aroma, com 100 metros. BR046635 RL 100 R\$ 1,70 R\$ 170,00 MEDIFIO MEDIFIO

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 08 de Março de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 14/2023, homologado em 09/03/2023.

Objeto: Aquisição de tintas spray e corretivos em atendimento ao programa de graftagem nas escolas da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC.

Empresa: TINTAS DO ZE - TUNEIRAS DO OESTE LTDA

Valor Homologado: R\$ 3.548,76 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item Código Descrição Unid. Quant. Valor Unit. RS Valor Total RS Marca/ Especificação

20 60648 Tinta Spray com no mínimo 400ml e peso aproximado de 302gr. Tinta à base de solvente. Tonalidade lilás. Conforme o termo de referência.

36 60664 Tinta Latex Premium Clássica, lata com no mínimo 18 litros. Cor preto. Conforme o termo de referência.

39 60667 Tinta Latex Premium Clássica, lata com no mínimo 18 litros. Cor vermelho. Conforme o termo de referência.

42 60670 Tinta Latex Premium Clássica, lata com no mínimo 18 litros. Cor roxo. Conforme o termo de referência.

43 60671 Tinta Latex Premium Clássica, lata com no mínimo 18 litros. Cor marrom. Conforme o termo de referência.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 09 de Março de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 07/2023, homologado em 09/03/2023.

Objeto: Aquisição de tintas spray e corretivos em atendimento ao programa de graftagem nas escolas da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC.

Empresa: NOROESTE LICITACOES LTDA

Valor Homologado: R\$ 1.989,70 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item Código Descrição Unid. Quant. Valor Unit. RS Valor Total RS Marca/ Especificação

3 60631 Tinta Spray com no mínimo 400ml e peso aproximado de 302gr. Tinta à base de solvente. Tonalidade ocre. Conforme o termo de referência.

4 60632 Tinta Spray com no mínimo 400ml e peso aproximado de 302gr. Tinta à base de solvente. Tonalidade bege. Conforme o termo de referência.

5 60633 Tinta Spray com no mínimo 400ml e peso aproximado de 302gr. Tinta à base de solvente. Tonalidade areia. Conforme o termo de referência.

12 60640 Tinta Spray com no mínimo 400ml e peso aproximado de 302gr. Tinta à base de solvente. Tonalidade laranja. Conforme o termo de referência.

13 60641 Tinta Spray com no mínimo 400ml e peso aproximado de 302gr. Tinta à base de solvente. Tonalidade marrom claro. Conforme o termo de referência.

15 60643 Tinta Spray com no mínimo 400ml e peso aproximado de 302gr. Tinta à base de solvente. Tonalidade marrom escuro. Conforme o termo de referência.

16 60644 Tinta Spray com no mínimo 400ml e peso aproximado de 302gr. Tinta à base de solvente. Tonalidade laranja clara. Conforme o termo de referência.

18 60646 Tinta Spray com no mínimo 400ml e peso aproximado de 302gr. Tinta à base de solvente. Tonalidade cobre. Conforme o termo de referência.

21 60649 Tinta Spray com no mínimo 400ml e peso aproximado de 302gr. Tinta à base de solvente. Tonalidade magenta. Conforme o termo de referência.

23 60651 Tinta Spray com no mínimo 400ml e peso aproximado de 302gr. Tinta à base de solvente. Tonalidade pink. Conforme o termo de referência.

24 60652 Tinta Spray com no mínimo 400ml e peso aproximado de 302gr. Tinta à base de solvente. Tonalidade rosa. Conforme o termo de referência.

Item Código Descrição Unid. Quant. Valor Unit. RS Valor Total RS Marca/ Especificação

3 6 53392 Borracha com capacidade mínima de 400l, com motor de no mínimo 2cv monofásico, com botonete de segurança, 4P, 220v.

25 60653 Tinta Spray com no mínimo 400ml e peso aproximado de 302gr. Tinta à base de solvente. Tonalidade rosa. Conforme o termo de referência.

29 60657 Tinta Spray com no mínimo 400ml e peso aproximado de 302gr. Tinta à base de solvente. Tonalidade verde água. Conforme o termo de referência.

30 60658 Tinta Spray com no mínimo 400ml e peso aproximado de 302gr. Tinta à base de solvente. Tonalidade verde musgo. Conforme o termo de referência.

31 60659 Tinta Spray com no mínimo 400ml e peso aproximado de 302gr. Tinta à base de solvente. Tonalidade vermelho claro. Conforme o termo de referência.

33 60661 Tinta Spray com no mínimo 400ml e peso aproximado de 302gr. Tinta à base de solvente. Tonalidade bordô. Conforme o termo de referência.

34 60662 Tinta Spray com no mínimo 400ml e peso aproximado de 302gr. Tinta à base de solvente. Tonalidade preto transparente/preto fórmico. Conforme o termo de referência.

35 60663 Tinta Latex Premium Clássica, lata com no mínimo 18 litros. Cor branco. Conforme o termo de referência.

37

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2023
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 07/2023, homologado em 09/03/2023.
Objeto: Aquisição de ferramentas e correlatos para as secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte
Empres: L.G ADENSO EIRELI ME
Valor Homologado: R\$ 108.351,00 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e centavos)
Prazo Até Registro do Projeto: 12 meses

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	1	42797	SOPRADOR PORTÁTIL: SOPRADOR PORTÁTIL, A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MINIMAS: CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL - IGUAL OU SUPERIOR 0,44 LITROS; CILINDRADAS NO MÍNIMO 27,2 CM ³ ; PESO MÁXIMO DE 4,5 KG; VELOCIDADE DO AR MÍNIMO 76(M/S); ROTACÃO MÍNIMA DE 2500(RPM) E MÁXIMO 8000(RPM), GARANTIA DE 01 ANO	UN	66	RS 799,99	RS 52.799,34	TOYAMA
2	1	42797	SOPRADOR PORTÁTIL: SOPRADOR PORTÁTIL, A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MINIMAS: CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL - IGUAL OU SUPERIOR 0,44 LITROS; CILINDRADAS NO MÍNIMO 27,2 CM ³ ; PESO MÁXIMO DE 4,5 KG; VELOCIDADE DO AR MÍNIMO 76(M/S); ROTACÃO MÍNIMA DE 2500(RPM) E MÁXIMO 8000(RPM), GARANTIA DE 01 ANO	UN	21	RS 799,99	RS 16.799,79	TOYAMA
3	2	56254	Alicate corte diagonal de 7" pol. Uso profissional, feito em aço vanídio, cabo isolado antiderrapante (manganês) com isolação de 1000 W.	UN	38	RS 32,46	RS 1.233,48	VILA
3	5	6682	Alicate universal, material ferro fundido, aço vanídio, tipo profissional, material cabô plástico, tipo cabo isolado 1.000 volts, tipo corte temperado por indução, comprimento 8 pol.	UN	43	RS 26,37	RS 1.133,91	ATOPY
3	7	50397	Broca SDS Plus 160mm 10mm	PÇ	46	RS 10,42	RS 479,32	VILA

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
3	8	50395	Broca SDS Plus 160mm 6mm	PÇ	46	RS 6,01	RS 276,46	VILA
3	9	50396	Broca SDS Plus 160mm 8mm	PÇ	46	RS 6,51	RS 299,46	VILA
3	10	50398	Broca SDS Plus 250mm 12mm	PÇ	46	RS 10,51	RS 483,46	VILA
3	11	50400	Broca SDS Plus 300mm 18mm	PÇ	46	RS 59,99	RS 2.759,54	VILA
3	15	8578	Caixa de ferramenta simples, 5 gavetas, dimensões CxLxA (mm): 500x200x210, fabricada em chapas de aço carbono, alça na parte superior, pintura epóxi.	UN	35	RS 109,27	RS 3.824,45	VONDER
3	16	47813	CARRIOLA, MATERIAL CACAMBA CHAPA AÇO, MATERIAL CHASSIS ALUMINIO, PARA PROTEÇÃO DAS MÁOS, MATERIAL PÉS CHAPA AÇO REPUXADA, MATERIAL TRAVESSA CHAPA AÇO, QUANTIDADE DA RODA 1, MATERIAL DA RODA AÇO, TIPO PNEU COM CÂMARA, MEDIDA DO PNEU 3,25 X 8 POL, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBÁ 60 L.	UN	31	RS 192,99	RS 5.982,69	FISCHER
3	18	52269	Chave de fenda 1/8" x 3" ponta imantada fabricado em aço crômio vanídio hasta niquelada e cromada. Medida 1/8" x 3" garantia mínima de 90 dias	UN	45	RS 4,09	RS 184,05	NOVE 54
3	19	52268	Chave de fenda 3/16" x 4" fabricado em aço crômio vanídio Haste niquelada e cromada medida 3/16" x 4" garantia mínima de 90 dias	UN	45	RS 5,64	RS 253,80	NOVE 54
3	20	53476	Chave de Fenda para Teste de Tensão 100 a 500V. Material em aço carbono, niquel, ABS. Cabo Incolor.	UN	45	RS 4,44	RS 199,80	NOVE 54
3	21	50402	Chave de fenda simples fabricada em aço crômio vanídio hasta niquelada e cromada medida 1/4" x 6" Garantia mínima de 90 dias	UN	45	RS 8,26	RS 371,70	NOVE 54
3	23	53477	Chave de fresa ajustável 8 polegadas. Material aço carbono, cabo emborrachado.	UN	32	RS 27,70	RS 886,40	NOVE 54

Lote **Item** **Código** **Descrição** **Unid.** **Quant.** **Valor Unit. R\$** **Valor Total R\$** **Marca/ Especificação**

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
3	25	50403	Chave Philips 3/16 X 5 Pol. Fabricado em aço crômio vanídio e PVC.	PÇ	34	RS 5,74	RS 195,16	NOVE 54
3	27	52270	Chave Phillips 1/8" x 3" ponta imantada fabricado em aço crômio vanídio hasta niquelada e cromada medida 1/8" x 3" garantia mínima de 90 dias	UN	34	RS 6,29	RS 213,86	NOVE 54
3	28	6677	COLHER DE PEDREIRO, MATERIAL AÇO, TEMPERADO, TAMANHO 1 POL., MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPISCO, CABO SOLDADO, CANTO RETO.	UN	34	RS 12,64	RS 429,76	NOVE 54
3	33	47806	Disco de corte de metais em geral inclusive aço inox com diâmetro 178 mm x 1,6 mm x22,2 mm e espessura 7,7mm x 17,7mm x 7,7mm.	UN	115	RS 5,97	RS 686,55	VILA
3	34	47807	Disco de desbaste 7x14x7,8.	UN	115	RS 8,65	RS 994,75	VILA
3	36	6666	ENXADÃO MATERIAL AÇO ALTO CARBONO COM CABO DE MADEIRA DE 130 CM, PESO 3 LB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTREITO, LARGURA 15 CM, ALTURA 21 CM.	UN	59	RS 49,98	RS 2.948,82	NOVE 54
3	38	6702	ESQUADRO, TIPO FIXO, MATERIAL RÉGUA/AÇO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO RÉGUA 10 POL. TIPO GRADUAÇÃO DUPLA, TIPO SISTEMA MEDICIÓN DECIMAL E INGLÊS.	UN	41	RS 14,99	RS 614,59	NOVE 54
3	40	6694	FORMÃO, MATERIAL CORPO CROMO VANÍDIO, MATERIAL CABO MADEIRA, BITOLA 1/2 POL.	UN	25	RS 27,67	RS 691,75	NOVE 54
3	41	6693	FORMÃO, MATERIAL CORPO CROMO VANÍDIO, MATERIAL CABO MADEIRA, BITOLA 1 POL.	UN	25	RS 22,36	RS 559,00	NOVE 54
3	42	6692	FORMÃO, MATERIAL CORPO CROMO	UN	25	RS 18,53	RS 463,25	NOVE 54

Lote **Item** **Código** **Descrição** **Unid.** **Quant.** **Valor Unit. R\$** **Valor Total R\$** **Marca/ Especificação**

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
			VANÍDIO, MATERIAL CABO MADEIRA, BITOLA 1/2 POL.					
3	43	6719	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE 5 L., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTREITO, LARGURA 15 CM, ALTURA 15,6 MM.	UN	26	RS 31,96	RS 830,96	INVICTA
3	45	6787	Jogo chave combinada, 15 peças - 06 a 32 mm. Fabricadas em aço crômio vanídio, acabamento fosco.	UN	27	RS 252,99	RS 6.830,73	
3	47	38878	Jogo de chaves de fenda, possuindo em seus cabos finos para uso em aparelhos de precisão. Sua base ser em material: crômio vanídio, com chaves nas seguintes medidas: 5,0x75mm / 6,0x100mm / 6,0x150mm / 8,0x150mm / 6,0x188mm, acionadas em mola.	JG	21	RS 48,15	RS 1.011,15	NOVE 54

Lote **Item** **Código** **Descrição** **Unid.** **Quant.** **Valor Unit. R\$** **Valor Total R\$** **Marca/ Especificação**

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
			VANÍDIO, MATERIAL CABO MADEIRA, BITOLA 1/2 POL.					
3	43	6719	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE 5 L., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTREITO, LARGURA 15 CM, ALTURA 15,6 MM.	UN	26	RS 31,96	RS 830,96	INVICTA
3	45	6787	Jogo chave combinada, 15 peças - 06 a 32 mm. Fabricadas em aço crômio vanídio, acabamento fosco.	UN	27	RS 252,99	RS 6.830,73	
3	47	38878	Jogo de chaves de fenda, possuindo em seus cabos finos para uso em aparelhos de precisão. Sua base ser em material: crômio vanídio, com chaves nas seguintes medidas: 5,0x75mm / 6,0x100mm / 6,0x150mm / 8,0x150mm / 6,0x188mm, acionadas em mola.	JG	21	RS 48,15	RS 1.011,15	NOVE 54

Lote **Item** **Código** **Descrição** **Unid.** **Quant.** **Valor Unit. R\$** **Valor Total R\$** **Marca/ Especificação**

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
			VANÍDIO, MATERIAL CABO MADEIRA, BITOLA 1/2 POL.					
3	43	6719	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE 5 L., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTREITO, LARGURA 15 CM, ALTURA 15,6 MM.	UN	26	RS 31,96	RS 830,96	INVICTA
3	45	6787	Jogo chave combinada, 15 peças - 06 a 32 mm. Fabricadas em aço crômio vanídio, acabamento fosco.	UN	27	RS 252,99	RS 6.830,73	
3								

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 299/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Pe. José Cassimiro Cinchon, 407, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-535, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.191.328/0001-20.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Dispensa n° 25/2023.

OBJETO: Contratação de empresa, para serviço de manutenção, suporte técnico e prestação de garantia de um sistema de gestão municipal da saúde –SGMS, com hospitais em nuenem.

VALOR: R\$ 133.750,10 (Cento e trinta e três mil reais e dezcentavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias. VIGÊNCIA: 210 dias.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 09 de Março de 2023.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 300/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa S.O. PEÇAS E AUTO ELETÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA PIAUÍ, 690, ZONA 03, CEP 87209060, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.449.943/0001-60.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 178/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, tapiceraria, fumaria, entre outros, bem como a aquisição das respectivas peças, lubrificantes e outros componentes para os veículos leves em geral pertencentes à frota do município de Cianorte.

VALOR: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/06/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de março de 2023.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 30/2023

Processo nº 90/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com a pessoa física, CINDY SANTOS FONSECA, inscrita no CPF nº 102.911.319-05, na forma do Chamamento Público nº 001/2022, visando a prestação de serviços de professor intérprete/lingue de libras junto às escolas e centros municipais de educação infantil e eventos públicos, no montante de R\$ 18.009,60 (Dezito mil reais e sessenta centavos), sendo o prazo de execução: 20/12/2023, contados a partir do dia 15/03/2023 e vigência: até 31/12/2023, contados a partir do dia 15/03/2023; mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.669/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Março de 2023.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 277/2023

Inscrição número 25/2023

OBJETO: Contratação da empresa CRIATIVA MUSIC LTDA, para a realização de um show com a cantora "Gabriela Rocha", em comemoração ao 70º Aniversário de Cianorte.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa CRIATIVA MUSIC LTDA, situada na Rua Sete de Junho, 33, Edifício Canal Office Tow, sala 101e114, Bairro Coqueiral de Itapuã, CEP 29.020-310, no município de Vila Velha, estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.648.632/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Ivanildo Medeiros Nunes, portador da RG nº 1.231.722/S/SP/ES e CPF nº 079.395.337-54, residente e domiciliado em Vila Velha/ES, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e accordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato

Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
277/2023	27/02/2023	27/07/2023	27/07/2023	R\$ 110.000,00

Aditivos

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo incluir o seguinte item na cláusula 4.1:

"A) O Contratante deverá arcar exclusivamente com as despesas por liberação da realização do Show junto a todos os órgãos públicos e entidades necessárias, bem como junto às autoridades locais, responsabilizando-se inclusive pelo pagamento dos valores decorrentes da execução pública das obras musicais executadas durante o Show devidos ao Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais (CAD), bem como a qualquer pessoa, entidade, associação ou organização de gestão coletiva a quem possam ser devidos valores a título de direitos autorais e editoriais em função da execução ou reprodução das obras musicais, nos termos da legislação vigente, para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, items e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 09 de março de 2023.

Marco Antonio Franzato

Município de Cianorte

CONTRATANTE

IVANILDO MEDEIROS NUNES

CREATIVE MUSIC LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 14/2023, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 33/2023, concernente a Registro de Preços visando à Aquisição de tintas spray e corredores em atendimento ao programa de grafiteiros nas escolas da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC.

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI como vencedora dos Itens 12,6-11,14,17,19,22,26-28 e 32 no valor total de R\$ 10.680,69 (dez mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos); NOROESTE LICITAÇOES LTDA como vencedora dos Itens 3-5,12,13,15,16,18,21,23,25-29,31-33,35,37,38,40,41-45 no valor total de R\$ 21.989,70 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); TINTAS DO ZE - TUNEIRAS DO OESTE LTDA como vencedora dos Itens 20,36,39,42 e 43 no valor total de R\$ 3.548,76 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 09 de Março de 2023.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 742/2022

TOMADA DE PRECO 21/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia para construção da Secretaria de Assistência Social - Órgão gestor, CRAS e CREAS.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à TV Rua João Paulo II, 12 Centro, CEP 84.460-000, na cidade de Ivaí, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.931.278/0001-20, telefone 44-99881-2655, Email: projetos.engevias@gmail.com; neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Diego Leonardo Salvador, portador da Cédula de Identidade 107713050 SSP/PR, no valor total de R\$ 08.685,90 (oitava mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos); AR LIMP LTDA como vencedora do Lote 3 Itens 118,120,121,124 no valor total de R\$ 3.379,91 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos); AR LIMP LTDA como vencedora do Lote 3 Itens 95 no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 09 de Março de 2023.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 07/2023, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 28/2023, concernente a Registro de Preços visando à Aquisição de ferramentas e corredores para as secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: M.M. MOREIRA & MOREIRA LTDA como vencedora do Lote 3 Itens 103,122 e 125 no valor total de R\$ 10.781,58 (dez mil, setecentos e oitenta e uma reais e cinquenta e oito centavos); LOJA TRADICAO EIREJ-IME como vencedora do Lote 3 Itens 12,6-14,17,23,24,26,29,30,37,39,53,59,63,65,68,83,85,90,14,105 e 108 no valor total de R\$ 74.185,16 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e dezessete centavos); I.G AFONSO EIRELI ME como vencedora do Lote 1 Itens 1,10,11,15,16,18-21,23,25,33,34,36,38,40,43,45,47-49,51,52,57,58,64,66,73,75,82,86,88,91,93,96,102,106,107,109,117,119,123,126-135 no valor total de R\$ 20.835,01 (duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e um centavo); NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA como vencedora do Lote 3 Itens 118,120,121,124 no valor total de R\$ 3.379,91 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos); AR LIMP LTDA como vencedora do Lote 3 Itens 95 no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 09 de Março de 2023.

Marco Antonio Franzato

Município de Cianorte

CONTRATANTE

Diego Leonardo Salvador

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

CONTRATADA

RESOLUÇÃO N° 018/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera na Tabela de Procedimentos do CICENOP anexo VII resolução 37/2022 de 12/07/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Altera no anexo VII:

ANEXO VII – TABELA 30 DE PROCEDIMENTOS DO CICENOP PARA PERÍODO 10/03/2023 a 18/07/2023

CLASSIFICAÇÃO	DESCRÍPCAO	VALOR	
		DE	PARA
47218	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO E INFANTIL	4.999,00	6.700,00

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de março de 2023.

Cianorte-Pr 15 de março de 2023.

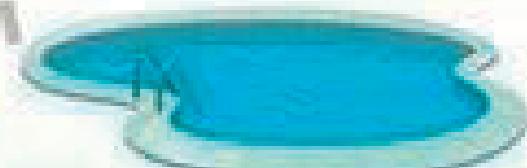
Marco Antônio Franzato

DENGUE AQUI NÃO!

TIRE UM TEMPINHO E TOME A ATITUDE CERTA.
O MOSQUITO DA DENGUE TAMBÉM TRANSMITE
CHIKUNGUNYA E ZIKA.

10
MINUTOS
CONTRA A
DENGUE

Com apenas 10 minutos por semana você consegue fazer uma checagem rápida em sua casa nos locais onde o mosquito costuma colocar seus ovos. Ao eliminar esses focos, você protege a saúde da sua família e dos seus vizinhos.
Faça sua parte!



TRATE A ÁGUA DAS
PISCINAS COM CLORO E
LIMPE-AS UMA VEZ POR
SEMANA.



COLOQUE O LIXO EM
SACOS PLÁSTICOS E
MANTENHA A LIXEIRA
FECHADA.



ELIMINE A ÁGUA DOS
VASOS DE PLANTAS.



GUARDE OS PNEUS EM
LOCAIS COBERTOS.



MANTENHA AS CALHAS
SEMPRE LIMPAS PARA
EVITAR O ACÚMULO DE
ÁGUA.



GUARDE AS GARRAFAS
SEMPRE DE BOCA PRA
BAIXO.



LAVE COM ESCOVA
O POTE DE ÁGUA
DOS ANIMAIS



VEDE TOTALMENTE A
TAMPA DAS CAIXAS
D'ÁGUA, GALÕES,
TONÉIS, POÇOS E LATÕES.



DENGUE. DESARME ESTA BOMBA.

FAÇA SUA PARTE: NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**Papo Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 363-1099 - Fax: 363-1100 - CNPJ: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

XIV - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
 XV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
 XVI - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
 XVII - Delegar as diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
 XVIII - apoiar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC;
 XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural - CMPPC.

Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações 43

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais formarem subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura - CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMIC e teritórios e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMIC.

Avenida Bolívar N° 363, Centro, CEP 87225-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**Papo Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 363-1099 - Fax: 363-1100 - CNPJ: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura - CMC constitui-se numa instância de participação social, em que a participação do Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e cívico-sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - CMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das matérias concernentes ao Plano Municipal de Cultura, que compõem o Plano Municipal de Cultura - CMC.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura - CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC será, no mínimo, de dois terços delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMIC:

- I - Plano Municipal de Cultura - PMAC;
- II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC;
- IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMAFAC.

Avenida Bolívar N° 363, Centro, CEP 87225-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**Papo Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 363-1099 - Fax: 363-1100 - CNPJ: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMIC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação como ferramentas humanas.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMAC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura - PMAC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e monitora a execução da Política Municipal de Cultura no perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMIC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMAC e dos Planos Setoriais de Ambito Cultural é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e - instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMPC, desenvolverá Projeto de Lei a ser apresentado ao Conselho Municipal de Cultura - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- diretrizes e prioridades;
- objetivos gerais e específicos;
- estratégias, metas e ações;
- prazos de execução;
- resultados e impactos esperados;
- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- mecanismos e fontes de financiamento; e
- indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA - SMFC

Avenida Bolívar N° 363, Centro, CEP 87225-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**Papo Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 363-1099 - Fax: 363-1100 - CNPJ: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Japurá, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Japurá:

- Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
- outros que venham a ser criados.

DO FONDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMIC

Avenida Bolívar N° 363, Centro, CEP 87225-000

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMIC vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas neste Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura - FMIC se constitui no principal mecanismo de financiamento à cultura, no âmbito do Município de Japurá, destinado a todos os programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMIC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMIC:

- dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Japurá e seus créditos adicionais;
- transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMIC;
- contribuições de mantenedores;

Avenida Bolívar N° 363, Centro, CEP 87225-000

Avenida Bolívar N° 363, Centro, CEP 87225-000